

Todas as reclamações contra a aprovação deste projecto deverão ser presentes na Direcção Regional da Economia do Norte ou na Secretaria daquele Município, dentro do citado prazo.

Direcção Regional da Economia do Norte, 03-05-2010. — O Director Regional, *Manuel Humberto Gonçalves Moura*.

303356473

Instituto Nacional de Engenharia,
Tecnologia e Inovação, I. P.

Despacho (extracto) n.º 10941/2010

Com o Decreto-Lei n.º 355/2007 de 29/10, que veio estabelecer as condições de extinção/fusão do INETI, I. P., iniciou-se o processo de fusão deste Organismo. Uma trabalhadora solicitou a respectiva colocação em situação de mobilidade especial, conforme o n.º 4 do artigo 11.º da Lei n.º 53/2006 de 7 de Dezembro.

Nestes termos, por Despacho do Conselho Directivo do LNEG, I. P., de 26 de Maio de 2010, foi autorizada a colocação em situação de mobilidade especial da seguinte trabalhadora:

Nome: Maria Francisca Romão Cardoso

Vínculo: Contrato de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Indeterminado

Carreira: Assistente Técnico

Categoria: Assistente Técnico

Nível Remuneratório: Entre 8 e 9

Posição Remuneratória: Entre 3 e 4

Remuneração Líquida: 854,77€

25 de Junho de 2010. — A Chefe de Divisão de Gestão de Recursos Humanos, *Michele Cambraia Branco*.

203420802

**MINISTÉRIO DA AGRICULTURA,
DO DESENVOLVIMENTO RURAL E DAS PESCAS**

Direcção Regional de Agricultura e Pescas do Algarve

Despacho n.º 10942/2010

Considerando a necessidade de imprimir celeridade e eficácia, garantindo o integral cumprimento dos prazos fixados no Regime de Exercício da Actividade Pecuária (REAP) aprovado pelo Decreto-Lei n.º 214/2008, de 10 de Novembro, nos termos e para os efeitos das disposições conjugadas nos n.ºs 2 e 4 do artigo 9.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, e art.ºs 35.º e 36.º do Código do Procedimento Administrativo, delegeo, com a faculdade de subdelegar, no Director de Serviços de Valorização Ambiental e Apoio à Sustentabilidade, Eng.º Mário Nuno Valente Lopes Dias, a competência para a prática de todos os actos relacionados com a execução do mencionado decreto-lei, incluindo as decisões nos processos de licenciamento da responsabilidade desta Direcção Regional enquanto entidade coordenadora, bem como a assinatura de toda a correspondência e expediente corrente, com excepção da que seja dirigida aos membros do Governo ou seus gabinetes.

O presente despacho ratifica todos os actos praticados, no âmbito dos poderes ora delegados, pelo referido dirigente, entre 1 Abril de 2010 e a data da publicação do presente despacho.

10 de Maio de 2010. — O Director Regional, *Joaquim Castelão Rodrigues*.

203425688

Despacho n.º 10943/2010

De acordo com o disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro e ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 33.º da Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro, foi autorizada por meu despacho de 16 de Abril de 2010, a conversão automática do exercício de funções a título transitório em exercício de funções por tempo indeterminado, da trabalhadora Maria Antonieta Martins Henriques Manso Martins, da carreira/categoria de técnica superior, colocada entre a 4.ª e a 5.ª posição remuneratória e entre o nível remuneratório 23 e 27, em

lugar vago do mapa de pessoal da Direcção Regional de Agricultura e Pescas do Algarve.

A presente conversão produz efeitos à data do meu despacho.

14 de Junho de 2010. — O Director Regional, *Joaquim Castelão Rodrigues*.

203425614

**MINISTÉRIOS DA AGRICULTURA, DO DESENVOLVIMENTO
RURAL E DAS PESCAS E DAS OBRAS
PÚBLICAS, TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES**

Despacho n.º 10944/2010

A AELO — Auto-Estradas do Litoral Oeste, S. A., na qualidade de subconcessionária, pretende executar a obra de construção do lanço do IC36 — Leiria Sul (IC 2)/Leiria Norte, tendo solicitado para o efeito o abate de 100 sobreiros adultos e 318 jovens em cerca de 3,0742 ha de povoamentos e núcleos de valor ecológico elevado daquela espécie, situados ao longo do traçado.

Considerando o relevante interesse público, económico e social do empreendimento, bem como a sua sustentabilidade, uma vez que constitui um eixo transversal previsto no Plano Rodoviário Nacional 2000 que vai permitir a ligação entre as vias A 8, A 1 e IC 2/EN 1 retirando da periferia e do centro da área urbana de Leiria, bem como das localidades existentes ao longo do IC 2/ EN 1, uma parte importante do tráfego rodoviário de médio/longo curso, que aí circula com vários problemas de capacidade e de segurança;

Considerando que este empreendimento foi sujeito a procedimento de avaliação de impacte ambiental (AIA), nos termos do Decreto-Lei n.º 69/2000, de 3 de Maio, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 197/2005, de 8 de Novembro, tendo sido emitida a respectiva declaração de impacte ambiental (DIA) favorável, condicionada;

Considerando que a Estradas de Portugal, S. A., entidade competente para verificação do cumprimento da DIA em fase de RECAPE — Relatório de Conformidade Ambiental do Projecto de Execução, emitiu parecer favorável a este relatório, impondo, no entanto condicionantes;

Considerando a inexistência de alternativas válidas de localização, tendo a presente sido escolhida em sede de AIA;

Considerando que o terreno foi objecto de expropriação por utilidade pública, conforme despacho n.º 527/2010, do Secretário de Estado Adjunto, das Obras Públicas e das Comunicações, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 5, de 8 de Janeiro de 2010;

Considerando que a Entidade Regional de Reserva Agrícola do Centro emitiu parecer favorável à utilização dos solos da RAN — Reserva Agrícola Nacional;

Considerando que o interesse público desta infra-estrutura rodoviária, para efeitos de utilização dos solos da REN — Reserva Ecológica Nacional, foi reconhecido, nos termos do n.º 3 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 166/2008, de 22 de Agosto, pela DIA favorável condicionada que foi emitida,

Considerando, ainda, que a AELO — Auto-Estradas do Litoral Oeste, S. A., apresentou proposta de medidas compensatórias nos termos do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 169/2001, de 25 de Maio, com a redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 155/2004, de 30 de Junho, para a beneficiação de uma área de 4,2 ha de povoamento de sobreiro, em área que possui as condições edafoclimáticas adequadas, gerida pela AFN — Autoridade Florestal Nacional, na Mata Nacional da Machada.

Assim:

1 — É declarada a imprescindível utilidade pública deste empreendimento, nos termos do disposto na alínea a) do n.º 2 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 169/2001, de 25 de Maio, na redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 155/2004, de 30 de Junho.

2 — A autorização para o abate dos sobreiros fica condicionada, nos termos do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 169/2001, de 25 de Maio, na redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 155/2004, de 30 de Junho, à aprovação e à implementação do projecto de compensação e respectivo plano de gestão e ao cumprimento das condicionantes e medidas mitigadoras da DIA — Declaração de Impacte Ambiental, RECAPE — Relatório de Conformidade Ambiental do Projecto de Execução e aprovação da Estradas de Portugal, S. A.

24 de Junho de 2010. — O Secretário de Estado das Florestas e Desenvolvimento Rural, *Rui Pedro de Sousa Barreiro*. — O Secretário de Estado Adjunto, das Obras Públicas e das Comunicações, *Paulo Jorge Oliveira Ribeiro de Campos*.

203419207